



O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

INDICAÇÃO Nº 424/2026

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a implantação do Programa Hora da Inclusão Sensorial, nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover maior inclusão e acessibilidade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e àquelas que possuem sensibilidade sensorial, por meio da implantação do Programa Hora da Inclusão Sensorial nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

Ressalta-se que a presente medida não acarretará qualquer ônus significativo aos estabelecimentos, uma vez que os mesmos continuarão a atender todo o público indistintamente, sem qualquer restrição de acesso. A proposta consiste apenas na adequação dos estímulos sonoros e visuais durante a primeira hora de funcionamento, proporcionando um ambiente mais calmo, acessível e acolhedor.

É amplamente reconhecido que ambientes com excesso de estímulos audiovisuais podem gerar desgaste, tensão e estresse em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e em indivíduos com outras condições sensoriais, bem como em idosos que também podem se sentir incomodados com excesso de ruídos e iluminação intensa.

Nesse contexto, medidas simples como redução da intensidade das luzes, desligamento de aparelhos de televisão, suspensão de músicas ambiente e propagandas sonoras, entre outras ações que diminuam os estímulos sensoriais, podem contribuir significativamente para tornar o ambiente mais inclusivo e acessível.

Assim, a iniciativa busca promover maior respeito, inclusão e qualidade de vida às pessoas que necessitam de ambientes com menor sobrecarga sensorial, sem impedir o acesso do público em geral, garantindo um ambiente mais adequado e acolhedor a todos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de março de 2026.

VAGNER CHEFER

VEREADOR





MINUTA DO PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação do Programa Hora da Inclusão Sensorial, nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Araucária.

Art. 1º Nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres no Município de Araucária, reservar-se-á ao menos 1 (uma) hora de seu primeiro horário de funcionamento para o momento denominado como “Hora do Silêncio”, em que os equipamentos de som serão desligados e as luzes, quando possível, diminuídas, para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras deficiências visuais, sensoriais, entre outras.

Parágrafo único: O período de atendimento mencionado no *caput* deste artigo far-se-á a título inclusivo, ou seja, não exclusivo, ficando o estabelecimento comercial aberto também para o público em geral, não se impedindo o acesso de qualquer pessoa, mas apenas e tão somente cuidando para adequar o ambiente para maior acessibilidade e melhor acolhimento das pessoas com TEA e/ou outras deficiências visuais e sensoriais, entre outras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

